EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL – PMAFE

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, por meio do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.567/2025, de 16 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição e seleção de estudantes interessados em participar do Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE, para o SEGUNDO SEMESTRE de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público de estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial ou superior tecnológico, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, para concessão de auxílio financeiro estudantil, nos termos da Lei Municipal nº 1.567/2025.

1.2 Não serão concedidos auxílios para cursos de educação à distância (EAD).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I – Não possuir renda própria igual ou superior a 4 (quatro) salários mínimos;

II – Estar regularmente matriculado em curso de Ensino Superior ou Superior Tecnológico;

III – Residir no Município de São Bernardino ou ser economicamente dependente de moradores deste Município;

IV – Não possuir curso superior ou tecnológico superior completo;

V – Não possuir reprovação no semestre anterior;

VI – Para os estudantes que permanecem em outro município durante a semana em razão da necessidade de deslocamento ao centro de ensino, comprovar dependência econômica dos pais ou responsáveis residentes em São Bernardino.

2.2 Caso a renda do acadêmico seja proveniente da agricultura, será considerado, para fins de comprovação do inciso I, o percentual de 15% (quinze por cento) da média mensal da renda bruta.

2.3 Quando a renda agrícola estiver vinculada a Bloco de Produtor Rural compartilhado, a média mensal da renda bruta será dividida pelo número de inscritos no respectivo bloco.

2.4 Todos os estudantes inscritos estarão sujeitos à fiscalização, inclusive à realização de visita domiciliar, a critério da Administração Municipal.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de comprovante de matrícula atualizado, fornecido pela instituição de ensino;

II – Documento de identificação pessoal (RG e CPF);

III – Comprovante de residência no Município de São Bernardino ou declaração de dependência econômica;

IV – Declaração de que não possui curso superior ou tecnológico superior completo;

V – Comprovante de renda própria e/ou familiar;

VI – Declaração de inexistência de reprovação em disciplina no semestre anterior, fornecido pela instituição de ensino;

VII – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário.

4. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

I – R$ 210,73 reais, para estudantes matriculados em cursos presenciais de ensino superior ou superior tecnológico;

II – R$ 56,73 reais, para estudantes matriculados em cursos semipresenciais.

5. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

5.1 A análise das inscrições será realizada por comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

5.2 O deferimento do auxílio estará condicionado ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios, bem como à disponibilidade orçamentária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

I – Manter atualizadas as informações prestadas;

II – Comunicar imediatamente à Administração Municipal eventual desistência do curso ou mudança de residência para outro município;

III – Renovar sua inscrição a cada semestre, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 1.567/2025.

7. DAS PENALIDADES

O requerente que fraudar documentos, omitir informações ou praticar qualquer ato ilícito para obtenção do auxílio estará sujeito à multa de até 10 (dez) UFRM, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente e demais sanções legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento do Programa do Auxílio Estudantil será efetuado em parcelas mensais, sendo os pagamentos efetuados até o dia 15 de cada mês, referente aos meses de agosto a dezembro.

9. DA ADESÃO AO PROGRAMA

9.1 O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA SERÁ DO DIA 17/07/2026 À 30/07/2026, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

9.2 O beneficiário que não aderir ao Programa no período acima mencionado, somente poderá aderir no próximo semestre.

9.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, IMPEDIRÁ A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

São Bernardino – SC, 17 de julho de 2026.

DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910

Assinado de forma digital por DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910
Dados: 2026.07.17 14:01:38 -03'00'

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de São Bernardino – SC,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) estudante:
Nome:_____
RG: _____ CPF: _____
é meu(minha) filho(a) / dependente econômico(a), não possuindo renda própria suficiente para sua subsistência, sendo financeiramente dependente de mim, inclusive para custeio de despesas com estudos, alimentação, moradia, transporte e demais gastos essenciais.
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento ou cancelamento do benefício, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.567/2025, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Bernardino – SC, ____ de _____ de 2026.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E PRIMEIRA FORMAÇÃO

Eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Instituição ensino _____, cursando ____ semestre/ano do curso de _____declaro para devidos fins, a veracidade das informações ao qual informei a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Munícipio de São Bernardino/SC, inclusive sendo está a minha primeira formação no ensino superior, não possuindo curso superior ou tecnológico superior completo. Sob pena de sofrer as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.567/2025, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Sem mais nada a declarar.

São Bernardino – SC, ____ de _____ de 2026.

DECLARANTE